



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

### LEI Nº 4.424, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2019.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2006 – CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS.”, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2019.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2006 – CONVÊNIOS / TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	1.602- Construção de Creche Complexo Randal Diniz –PAC2	1.096.825,36
		1.603- Construção de Creche Bairro Eldorado	1.156.553,84
		1.604- Brasil Carinhoso-Apoio as Creches	40.192,92
<b>TOTAL</b>			<b>2.293.572,12</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 4.411 de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 2.293.572,12 (dois milhões duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.602	Construção de Creche Complexo Randal Diniz- PAC 2	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – FNDEAN	83.796,86
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações - O.FNDE	1.013.028,50



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Víctor

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.603	Construção de Creche Bairro Eldorado	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- FNDEAN	127.311,31
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- O.FNDE	1.029.242,53

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.604	Brasil Carinhoso-Apoio as Creches	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	40.192,92

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 146 do TCE MG, através de recursos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação- FNDE no valor de R\$ 1.013.028,50 (um milhão treze mil vinte e oito reais e cinquenta centavos) para construção da Creche no Complexo Randal Diniz; R\$1.029.242,53 (um milhão vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para construção da creche no Bairro Eldorado, bem como o superávit financeiro do exercício de 2018 apurado nas contas específicas do repasse, c/c 28912-4 BB, no valor de R\$83.796,86(oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), c/c 28.885-3 Banco do Brasil, no valor de R\$127.311,31(cento e vinte e sete mil trezentos e onze reais e trinta e um centavos) e c/c 29.906-5 Banco do Brasil no valor de R\$40.192,92(quarenta mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**  
*Terra do Padre Vítor*

Três Pontas/MG, 12 de fevereiro de 2019.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**